PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 1387/2023 em 1º de dezembro de 2023.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente, 174/23

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Auxílio Social aos beneficiários do curso de zeladoria de praças em situação de rua, com previsão de início no ano de 2024.

O Programa em apreço traduz a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas eficazes e efetivas para atendimento à população em situação ou com trajetória de vida nas ruas do município.

Certamente trata-se de medida prioritária da Administração, que tem por finalidade criar oportunidades para inclusão produtiva dessa população, de forma a favorecer o processo de saída das ruas com dignidade e qualidade de vida.

Assim, busca-se, para tanto, a articulação do setor público, privado e da sociedade civil para a construção de alterativas aptas a elevar os níveis de qualificação profissional e de renda, por meio do trabalho, para população em situação de rua.

Portanto, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO SOCIAL TEMPORÁRIO, MEDIANTE CONDICIONANTES E DIRETRIZES, AOS BENEFICIÁRIOS DO CURSO DE ZELADORIA DE PRAÇAS, EM ESPECIAL A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, ASSISTIDA E ACOMPANHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

Certos da atenção de Vossa Excelência e Nobres Edis, renovamos-lhe os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.12.01 15:51:36 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 4086/2023
Data: 01/12/2023 - Horário: 16:45
Legislativo - PLO 174/2023

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE LUIS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 174/23

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO SOCIAL TEMPORÁRIO, MEDIANTE CONDICIONANTES E DIRETRIZES, AOS BENEFICIÁRIOS DO CURSO DE ZELADORIA DE PRAÇAS, EM ESPECIAL A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, ASSISTIDA E ACOMPANHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Social Temporário, mediante condicionantes e diretrizes, aos beneficiários do Curso de Zeladoria de Praças, em especial a população em situação de rua, residentes no município de Birigui, assistida e acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que estejam vinculados ao projeto e que preencha os pressupostos previstos nesta Lei.

ART. 2º. O Programa Municipal de Auxílio Social Temporário, instituído nos termos desta Lei, consiste:

I – Na concessão de bolsa-auxílio de meio salário mínimo mensal;

II – Na disponibilidade de cursos e instruções complementares, voltadas à qualificação profissional dos beneficiários;

III – Adequações documentais e demais ações de restabelecimento das condições de cidadania de cada beneficiário.

§1º. A bolsa-auxílio, prevista no inciso I do caput deste artigo, bem como as demais etapas do Programa serão concedidas pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§2º. Os cursos e instruções oferecidos no Programa Social seguirão os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo um dia útil da semana ser reservado à capacitação teórica.

§3º. Para recebimento dos valores previsto no inciso I do caput deste artigo, o beneficiário deverá possuir conta bancária em seu nome e ser plenamente capaz, conforme disposições do Código Civil.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

ART. 3º. Enquanto vigente o Programa Social, os beneficiários deverão se apresentar à Administração Municipal nos dias úteis em que não haverá a capacitação teórica, acompanhados pelo instrutor do curso, para participação nos treinamentos práticos e ações de zeladoria nas praças e demais espaços públicos da municipalidade.

§1º. Os préstimos e instrução prática serão realizadas preferencialmente no período da manhã, com duração máxima de 06 (seis) horas diária.

§2º. As capacitações teóricas poderão ter duração maior, limitada a 08 (oito) horas diária, podendo ser ministradas por instituições parceiras.

ART. 4º. Fará jus e manterá a condição de beneficiário aquele que, além das condições descritas no artigo 1º, atender os seguintes pressupostos:

I – Frequentar todas as ações práticas descritas no artigo 3º desta Lei;

II – Frequentar todas as capacitações teóricas semanais;

III – Estar com documentação regular e devidamente registrado no Cadastro Único;

IV – Estar vinculado a equipamento social para fins de acompanhamento;

V – Não se envolver em qualquer ilícito cível ou criminal após a publicação desta Lei;

VI – Não apresentar conduta desconexa aos propósitos do projeto.

ART. 5º. Será desenquadrado do programa estabelecido nesta lei, com consequente cancelamento de qualquer repasse previsto, o beneficiário que deixar de frequentar as ações previstas nesta lei, alterar residência e abandonar os vínculos sociais estabelecidos perante os equipamentos sociais pertinentes, dentre os quais o Centro POP.

ART. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica o Poder Executivo autorizado a prover as adequações orçamentárias necessárias, inclusive quanto à ordem das fichas e demais ações pertinentes.

ART. 7º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.12.01 15:51:17 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

15/2023

Projeto de Lei que cria Programa Municipal para auxílio temporário, mediante condicionantes e diretrizes aos beneficiários decorrentes do Curso de Zeladoria de Praças pelo período de três meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, inidicando-se o pagamento em 2024, conforme demonstrativo elaborado pela Secretaria de Governo.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 - R$ 483.25.523,97, RCL LOA 2024 - R$ 541.665.714,86, COM PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DISCRIMINAÇÕES	RCL exercício 2023	RCL LOA exercício 2024	Estimativa RCL exercício 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 483.258.523,97	R$ 541.665.714,86	R$ 560.624.014,88
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RCL	0,00%	12,09%	3,50%

A Receita Corrente Líquida é apurada nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV e seu parágrafo 3º da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento da despesa acarretará o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2023

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Piso Salarial Cargos Educador e Orientador Pedagógico de CEI	526.618,42	0,109%
2º	Atividade de Leiloeiro e Encarregado de Tratamento de Dados - Abr/Dez23	3.540,05	0,001%
3º	Reajuste e Reposição - Março a Dezembro/23	2.859.429,51	0,592%
4º	Prorrogação da concessão de Abono Salarial - Março a Dezembro/23	1.613.370,00	0,334%
5º	Reajuste do Vale Alimentação - Março a Dezembro/23	185.020,00	0,038%
6º	Prorrogação da concessão do Prêmio Assiduidade - Março a Dezembro/23	2.421.036,00	0,501%
7º	Reajuste do Auxílio para Custeio de Locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias - Fevereiro a Dezembro/23	13.122,00	0,003%
8º	Guarda Civil Municipal - promoção por antiguidade - alteração de classe - Mar/Dez23	104.044,36	0,022%
9º	Desapropriação imóvel Rua Frei Pedro Nozela, 1332 - Decreto nº 6.565/2020	121.706,18	0,025%
10º	Alteração do Padrão de Referência de Vencimentos - Fiscal de Obras e Posturas - Maio a Dezembro/23	55.534,62	0,011%
11º	Alteração do Salario Base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - Maio a Dezembro/23	119.968,82	0,025%
12º	Reestrutração de cargos em comissão das Secr.de Neg.Jurídicos e Trib.e Fiscalização	-304.466,12	-0,063%
13º	Criação de 70 cargos para a Secretaria de Assistência Social - Junho a Dezembro/23	579.978,20	0,120%
14º	Criação de 08 cargos de Professor II (efetivo) - Julho a Dezembro/23	108.009,12	0,022%
15º	Alteração do Adicional de Transporte de 5% p/ 7,5% - Julho a Dezembro/23	222.659,16	0,046%
16º	Utilização de Salas de aula da Fateb devido reforma da EM Roberto Clark	0,00	0,000%
17º	Patrulha Agrícola - Emenda Parlamentar Especial n. 202231350008	0,00	0,000%
18º	Mensalidade como Associado da ADTR-Ag.de Desenv.do Turismo Regional	0,00	0,000%
19º	Programa Municipal de auxílio temporário - Curso de Zeladoria de Praças	0,00	0,000%
TOTAIS		**8.629.570,32**	**1,786%**

EXERCÍCIO DE 2024

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Piso Salarial Cargos Educador e Orientador Pedagógico de CEI	3.159.710,52	0,583%
2º	Atividade de Leiloeiro e Encarregado de Tratamento de Dados	21.240,30	0,004%
3º	Reajuste e Reposição Salarial	22.661.402,96	4,184%
4º	Prorrogação da concessão de Abono Salarial	9.680.220,00	1,787%
5º	Reajuste do Vale Alimentação	1.110.120,00	0,205%
6º	Prorrogação da concessão do Prêmio Assiduidade	16.140.240,00	2,980%
7º	Reajuste do Auxílio para Custeio de Locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias	78.732,00	0,015%
8º	Guarda Civil Municipal - promoção por antiguidade - alteração de classe	624.266,16	0,115%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

15/2023

9º	Desapropriação imóvel Rua Frei Pedro Nozela, 1332 - Decreto nº 6.565/2020	0,00	0,000%
10º	Alteração do Padrão de Referência de Vencimentos - Fiscal de Obras e Posturas	333.207,72	0,062%
11º	Alteração do Salario Base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	719.812,92	0,133%
12º	Reestrutração de cargos em comissão das Secr.de Neg.Jurídicos e Trib.e Fiscalização	-304.466,12	-0,056%
13º	Criação de 70 cargos para a Secretaria de Assistência Social	3.479.869,19	0,642%
14º	Criação de 08 cargos de Professor II (efetivo)	648.054,72	0,120%
15º	Alteração do Adicional de Transporte de 5% p/ 7,5%	1.335.954,96	0,247%
16º	Utilização de Salas de aula da Fateb devido reforma da EM Roberto Clark	0,00	0,000%
17º	Patrulha Agrícola - Emenda Parlamentar Especial n. 202231350008	0,00	0,000%
18º	Mensalidade como Associado da ADTR-Ag.de Desenv.do Turismo Regional	14.400,00	0,003%
19º	Programa Municipal de auxílio temporário - Curso de Zeladoria de Praças	36.000,00	0,007%
TOTAIS		**59.738.765,33**	**11,031%**

EXERCÍCIO DE 2025

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Piso Salarial Cargos Educador e Orientador Pedagógico de CEI	3.159.710,52	0,564%
2º	Atividade de Leiloeiro e Encarregado de Tratamento de Dados	21.240,30	0,004%
3º	Reajuste e Reposição Salarial	22.661.402,96	4,042%
4º	Prorrogação da concessão de Abono Salarial	9.680.220,00	1,727%
5º	Reajuste do Vale Alimentação	1.110.120,00	0,198%
6º	Prorrogação da concessão do Prêmio Assiduidade	16.140.240,00	2,879%
7º	Reajuste do Auxílio para Custeio de Locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias	78.732,00	0,014%
8º	Guarda Civil Municipal - promoção por antiguidade - alteração de classe	624.266,16	0,111%
9º	Desapropriação imóvel Rua Frei Pedro Nozela, 1332 - Decreto nº 6.565/2020	0,00	0,000%
10º	Alteração do Padrão de Referência de Vencimentos - Fiscal de Obras e Posturas	333.207,72	0,059%
11º	Alteração do Salario Base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	719.812,92	0,128%
12º	Reestrutração de cargos em comissão das Secr.de Neg.Jurídicos e Trib.e Fiscalização	-304.466,12	-0,054%
13º	Criação de 70 cargos para a Secretaria de Assistência Social	3.479.869,19	0,621%
14º	Criação de 08 cargos de Professor II (efetivo)	648.054,72	0,116%
15º	Alteração do Adicional de Transporte de 5% p/ 7,5%	1.335.954,96	0,238%
16º	Utilização de Salas de aula da Fateb devido reforma da EM Roberto Clark	0,00	0,000%
17º	Patrulha Agrícola - Emenda Parlamentar Especial n. 202231350008	0,00	0,000%
18º	Mensalidade como Associado da ADTR-Ag.de Desenv.do Turismo Regional	16.800,00	0,003%
19º	Programa Municipal de auxílio temporário - Curso de Zeladoria de Praças	0,00	0,000%
TOTAIS		**59.705.165,33**	**10,650%**

Birigui, 30 de novembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

RICARDO AUGUSTO BORDIM
Diretor de Orçamento

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária de Finanças e Planejamento

LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
DIRETOR DE CONTROLE FINANCEIRO
CRC 1SP159328/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ Nº 46.151.718/0001-80

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI , Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG nº 27.167.135-X - SSP/SP e do CPF nº 290.413.438-73, **DECLARO,** nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que cria Programa Municipal para auxílio temporário, mediante condicionantes e diretrizes aos beneficiários decorrentes do Curso de Zeladoria de Praças pelo período de três meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, inidicando-se o pagamento em 2024, conforme demonstrativo elaborado pela Secretaria de Governo, tem a devida adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 30 de novembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal